DIÁRIO — OFICIAL



PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO			
AVISO			



AVISO



<u>AVISO</u>

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de COTAÇÕES, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de relógios de ponto pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia 27/03/2024 às 08:00h, até o dia 01/04/2024 às 17:00h, através do e-mail: compras@morrodochapeu.ba.gov.br. Os interessados poderão obter informações através do telefone: (74) 3653-1054 ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

MANOEL PINHEIRO SANTANA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1





TERMO DE REFERÊNCIA Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de relógios de ponto pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REPARO E CONSERTO DOS RELOGIOS DE PONTO (HENRY PRISMA SUPER FACIL)	UND	2		

- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.
- **1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de manutenção de dois relógios de ponto, localizados nas unidades básicas de saúde Vale Ouro e Duas Barras, apresentaram defeitos durante a coleta dos registros de ponto dos funcionários. Esses defeitos resultaram na corrupção dos arquivos de AFD (Arquivo-Fonte de Dados), tornando-os ilegíveis pelo software de gestão de ponto utilizado pela instituição.

É crucial destacar que a manutenção desses relógios de ponto é fundamental para garantir a continuidade eficiente do controle diário das entradas e saídas dos servidores. A confiabilidade desses registros é essencial para a gestão adequada da carga horária dos funcionários, além de ser um requisito legal e administrativo.

Além disso, a manutenção dos relógios de ponto é uma medida necessária para atender às demandas regulatórias e às obrigações legais impostas pelo Ministério Público. A notificação recebida do Ministério Público destaca a importância de que todas as unidades de saúde mantenham relógios de ponto acessíveis a todos os servidores, funcionários e colaboradores. Portanto, a manutenção desses equipamentos é essencial para cumprir com as normas e regulamentações vigentes, garantindo a transparência e a conformidade das práticas administrativas da instituição.

2

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1992 www.morrodochapeu.ba.gov.br @@prefeituramorrodochapeu

Sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929





SESAU SECRETARIA MUNICIPAI DE SAÚDE

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de reparo dos 02 relógios de pontos que se encontram na unidade de saúde Vale Ouro e Duas Barras;

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) A empresa contratada deverá retirar o aparelho para concerto na Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu, localizada na Rua José Marcelino, nº 200, Centro, durante o horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- c) Após o conserto, os aparelhos serão devolvidos no mesmo endereço e horário da retirada, ou seja, na Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu, situada na Rua José Marcelino, nº 200, Centro, durante o horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- d)O prazo de entrega dos aparelhos concertados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada do aparelho da Secretaria de Saúde.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidade e qualidade necessária para a perfeita execução da manutenção dos relógios de ponto.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- a) Retirar o aparelho para conserto na Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu, localizada na Rua José Marcelino, nº 200, Centro, durante o horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- b)Devolver o aparelho no mesmo local da retirada;
- c)A contratação engloba o conserto e reposição de peças, caso seja necessário pra o fiel funcionamento do aparelho;
- d) A empresa ao devolver os relógios de ponto, deverá encaminhar junto, relatório detalhado do serviço realizado, incluindo descrições dos reparos feitos e das peças substituídas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3





SESAU SECRETARIA MUNICIPAI DE SAÚDE

- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu - BA, 27 de março de 2024.

SAULO OLIVEIRA SOUZA Secretário Municipal de Saúde

4